

## Perguntas e Respostas - Oficina do Novo PGD do dia 23/10/24

- 1) A duração do ciclo será de 6 meses ou de 1 ano? E a duração do plano da unidade?

A inscrição para a vaga no PGD será para o período de 1 ano, já o ciclo do plano de entrega da unidade será de 6 meses.

- 2) Como consultamos a vaga que foi criada pela chefia?

A vaga deve ser consultada em “Processo Seletivo” – “Inscrever-se”. Neste local, estarão disponíveis todas as vagas cadastradas para a unidade.

- 3) O servidor tem 10 dias para inserir as entregas e encaminhar para a chefia a partir da finalização do plano? Qual a recomendação do Governo e do Ifal?

Sim, o servidor tem até 10 dias a partir do encerramento do plano individual de trabalho para a avaliação da chefia com o registro de todas as entregas realizadas no período. A orientação do Ifal, bem como do Governo Federal é que as entregas sejam cadastradas e monitoradas não apenas ao final da execução, mas que sejam cadastradas conforme sejam realizadas as entregas.

Exaurido o prazo concedido ao participante, a chefia da unidade avaliará esse parâmetro com base nas informações prestadas pelo participante. Para que os detalhes não se percam, **recomendamos que os registros sejam feitos ao longo da execução do plano, à medida que os eventos ocorrem.** (grifo nosso)

[https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/boas-praticas-de-gestao-2/Manual\\_AvaliaoPlanodeTrabalho2.pdf](https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/boas-praticas-de-gestao-2/Manual_AvaliaoPlanodeTrabalho2.pdf)

- 4) Como registrar o atendimento ao público em geral, por exemplo: whatsapp, e-mail, é quantitativamente ou qualitativamente?

Depende do tipo de atendimento que é prestado e das informações que são necessárias para que seja feita a correta avaliação. Os casos devem ser especificados de forma que permitam a chefia imediata a correta avaliação das entregas realizadas. De acordo com as informações disponibilizadas pelo governo, “recomenda-se evitar o microgerenciamento, de forma que os registros pelo participante e a avaliação pela chefia não se tornem tarefas extremamente complexas. Ou seja, recomenda-se que apenas os produtos ou serviços gerados sejam registrados.”

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao/nova-in-2023/faq/faq-perguntas-e-respostas/#modalidades>

- 5) Haverá processo seletivo mensal?

Sim, haverá processo seletivo mensalmente.

- 6) É necessário o registro de frequência no SouGov?

Não, o PGD dispensa o registro de frequência. Entretanto, deverá ser realizado o registro da forma de execução em que se deu o trabalho em todos os dias por meio da funcionalidade “Meus dias trabalhados” no sistema do PGD.

7) É necessário registrar as entregas diariamente?

Não é necessário que haja o registro diário das entregas, porém é indicado que os registros sejam feitos ao longo da execução do plano, à medida que os eventos ocorrem, conforme respondido na questão 3.

8) Posso registrar todos os dias trabalhados em um único dia da semana?

Sim, pode, entretanto os registros de todos os dias devem ser realizados antes do envio do plano para avaliação, bem como todas as ocorrências. Ademais, faz-se necessário que todas as ocorrências e registros de dias sejam devidamente cadastrados e homologados até o quinto dia útil do mês subsequente.

9) Como o servidor acessa o plano da unidade?

As entregas da unidade podem ser visualizadas quando do cadastramento do plano individual de trabalho, mas o sistema está sendo ajustado para que todos os servidores possam ver o plano da unidade da mesma forma que a chefia da unidade, na funcionalidade “Gerenciar Setor” – “Planos de Entregas do Setor”. Essa funcionalidade será disponibilizada nas próximas atualizações do sistema.

10) Qual o dia de registro do plano individual?

O registro do plano individual poderá ser realizado após a realização da inscrição para o período a partir de 1º de novembro.

11) O desligamento precede o período da inscrição?

Não.

12) O servidor precisa se inscrever mensalmente em processo seletivo?

Não, a inscrição é para o período de um ano.

13) Como lançar o presencial e o remoto quando o dia de trabalho coincidir com as duas modalidades?

Deverá ser feito o registro como presencial.

14) Se eu me desligar da vaga antiga, a chefia ainda consegue avaliar?

Sim, a chefia ainda pode avaliar.

15) Chefia que não esteja em PGD, que tem subunidades em PGD e essas subunidades têm chefias próprias, nesse caso, quem cria os planos da unidade?

Apenas as unidades que possuam servidores no PGD precisam criar planos das unidades.

16) A vaga é da unidade?

Correto, as vagas criadas pertencem à unidade.

17) Em que medida o plano de entrega e o plano de trabalho se diferenciam e se assemelham?

De acordo com a IN 24/2023:

O plano de entregas da unidade é o instrumento de gestão que tem por objetivo planejar as entregas da unidade de execução, contendo suas metas, prazos, demandantes e destinatários. Já o plano de trabalho do participante, é instrumento de gestão que tem por objetivo alocar o percentual da carga horária disponível no período, de forma a contribuir direta ou indiretamente para o plano de entregas da unidade.

Em termos gerais o plano da unidade é aquilo que essa se propõe a entregar no período de seis meses e serve como um plano de atuação dos servidores em exercício nela, que farão seus planos com vistas a colaborar na execução do planejamento da unidade por meio de suas entregas individuais.

18) O plano individual é mensal?

De acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 69/2024 - REIT (11.01), o plano da unidade será sempre de seis meses e o plano individual de um mês, conforme artigos 27 e 28.

19) Posso cadastrar as entregas globalmente sem discriminar o dia? Por exemplo: 18 visitas a campus em 1 mês?

Tendo em vista a orientação de que as entregas sejam registradas de acordo com a sua execução, a fim de possibilitar o acompanhamento por parte da chefia, não parece ser a melhor forma. Entretanto, não há vedação de que seja realizada dessa forma, desde que a chefia concorde e consiga realizar a avaliação com os registros dessa forma.

20) Após solicitar o desligamento, posso continuar inserindo as entregas no PGD antigo?

Sim.

21) Como faz a solicitação de desligamento?

Na funcionalidade “Processos Seletivos” – “Minhas inscrições” – entrar na vaga atual e “Solicitar Desligamento do PGD”.

22) Quem está em licença, pode se desligar do antigo e se inscrever no novo? E estando com planos em aberto?

Sim, pode.

23) Em relação a folgas pelo TRE o registro é feito antes? O procedimento continua o mesmo, com envio de processo à CCLP?

Sim, todas as ocorrências que forem conhecidas com antecedência deverão ser registradas e homologadas para que seja efetuado pelo sistema o ajuste da carga horária de trabalho.

24) O registro diário é obrigatório? E caso eu esqueça?

Não é obrigatório que haja o registro diário, conforme resposta à questão 8.

25) Como estender o plano antigo?

Por meio do registro de novas atividades ou ampliação da carga horária das atividades anteriormente registradas.

26) Posso editar o plano antigo, mesmo tendo solicitado o desligamento?

Sim, é possível editar o plano antigo mesmo após a solicitação de desligamento.

27) Como compensar as horas das vagas relativas à greve?

As horas de greve devem ser compensadas conforme o Termo de Acordo de Greve, mantido o regime de acompanhamento de trabalho da época em que foram constituídos os débitos.

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 13/IFAL, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Art. 37. Não haverá banco de horas para as/os participantes do Programa de Gestão.

Parágrafo único. Verificada a existência de banco de horas, o/a servidor/a deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensar as horas negativas, antes do início da participação no Programa de Gestão.

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 69/2024 - REIT (11.01)

Art. 42. Não haverá banco de horas para os participantes do PGD.

Parágrafo único. O servidor deverá compensar as horas consideradas como débito ou crédito no controle de frequência antes do início da participação no PGD.

28)E como proceder em relação a dias em aberto nessa transição?

Quaisquer ajustes necessários no PGD antigo, exceto os registros das atividades não realizadas durante o período de greve, que devem atender ao disposto no Termo de Acordo de Greve, devem ser ajustados pelos servidores até o dia 29 de novembro de 2024 e pelas chefias até o dia 20 de dezembro de 2024.

29)Quando solicitar o desligamento, posso ajustar o plano antigo, caso necessário? E fazer os registros das atividades?

Sim, é possível ajustar o plano, bem como realizar os registros das atividades mesmo como o desligamento efetuado.

30)O registro da execução é diário?

Conforme resposta aos questionamentos 3 e 7.

31)Como fazer a compensação do período de greve até o dia 31/10?

Não é necessário fazer até o dia 31/10, conforme respostas dos itens 28 e 29.

32)Meus dias trabalhados é igual aos dias presenciais? Como fazer o registro?

É similar, pois no sistema antigo apenas eram registrados os dias presenciais e no sistema atual em todos os dias de trabalho deve haver o registro quanto à modalidade de execução em que o trabalho foi executado, presencial ou teletrabalho.

33)Dias trabalhados influenciam em outros sistemas, a exemplo: pagamento de auxílio transporte?

Os dias trabalhados podem influenciar não só no pagamento de auxílio transporte, mas no pagamento de adicionais ocupacionais e no abono de carga horária de consultas e exames, realizados nos dias presenciais.

Além disso, as modalidades de trabalho impactam nos registros a serem realizados no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE).